

Protocolo - 526/2005

16-11-2005

Eracuaf P. S.

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 740/2005

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
 MUNICÍPIO DE ITARANA PARA O EXERCÍCIO
 FINANCEIRO DE 2006.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
 seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de
 Itarana para o exercício financeiro de 2006, discriminado
 pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa
 a Despesa em **R\$ 13.256.200,00 (treze milhões duzentos e
 cinquenta e seis mil e duzentos reais).**

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos
 tributos municipais e de outras receitas correntes e de
 capital, na forma da legislação em vigor e das especificações
 constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes
 desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 1,00
Tributárias	625.000,00
Contribuições	161.000,00
Patrimonial	229.600,00
Serviços	292.500,00
Transferências Correntes	10.465.100,00
Outras Receitas Correntes	57.900,00
(-) Deduções da Receita - FUNDEF	(1.125.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	2.530.000,00
Outras receitas de Capital	10.100,00
TOTAL	13.256.200,00

Art. 3º. A despesa será fixada na forma dos analíticos
 constantes e respectivos Sub-anexos conforme discriminação
 seguinte:

[Assinatura]

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

DESPESA POR FUNÇÃO	R\$ 1,00
Legislativa	580.000,00
Administração	2.250.900,00
Assistência Social	284.500,00
Saúde	2.055.600,00
Educação	3.995.000,00
Cultura	171.000,00
Urbanismo	1.052.000,00
Saneamento	1.398.200,00
Gestão Ambiental	118.000,00
Agricultura	820.000,00
Desporto e Lazer	131.000,00
Encargos Especiais	300.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL	13.256.200,00

DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 1,00
Poder Legislativo	
Câmara Municipal	580.000,00
Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito	260.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.669.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	938.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	4.297.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	3.340.100,00
Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv.Urbanos	1.873.900,00
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	198.200,00
TOTAL GERAL	13.256.200,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 60%(sessenta por cento) da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2006, de acordo com o artigo 7º, item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 50%(Cinquenta por cento) do valor do orçamento para este exercício.



18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Art. 6º. As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º. O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. O Orçamento do SAAE será movimentado pelo Órgão Financeiro do SAAE.

Art. 9º. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 14 de novembro de 2005.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal